



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório: 202/2023

Pregão Presencial: 059/2023

Data de Abertura: 31/01/2023

Trata-se o presente, pedido de esclarecimento formulado pela empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.063.331/0001-21, com sede em Rio Claro/SP, referente ao Pregão Presencial 059/2023, Processo Licitatório 202/2023, que tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**.

RAZÕES DOS IMPUGNANTES.

No dia, 24 de janeiro de 2024, tempestivamente foi confirmado o recebimento pelo e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br, no qual a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, solicita esclarecimento do edital em epígrafe.

Em síntese, alega a mencionada empresa que tem interesse na participação do processo licitatório, porém que após análise do edital verificou a impossibilidade de participação, visto que está limitada a pequenas empresas, sem que verifique a presença de fundamento para tanto, ferindo assim o princípio de qualquer licitação.

Ademais, alega que, com a limitação de licitantes, é certo que tal decisão fere princípio básico da Lei de Regência, que exige a participação de todo tipo de empresa, com o objetivo de conseguir o melhor preço do produto licitado.

Pois bem!

Primeiramente, têm-se que a Lei Complementar 123/2006, que institui sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe, no art. 48 que:

“Art. 48. Para cumprimento do disposto no art. 47, desta Lei Complementar, a administração pública:

I. deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)”

Pelos argumentos apresentados pela mencionada empresa, bem como após minuciosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

análise do instrumento convocatório, é possível observar que o item 2, do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, consta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO					
Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG					
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207					
E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br					
2	UM	4.288	Fralda XG Adulto - Formato anatômico; duas fitas adesivas; elástico autoajustável nas pernas; gel protetor. Com poder de absorção para não vazar. No mínimo 10 h de proteção. peso acima 85 kg cintura de 120 a 170 cm.	R\$ 19,24	R\$ 82.501,12
TOTAL					= R\$ 105.430,08

VALOR TOTAL: R\$ 105.430,08 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta reais e oito centavos).

O item 02, do Anexo I – Termo de Referência do presente edital ultrapassa o limite legal estabelecido para que Microempresas e Empresas de Pequeno Porte possam concorrer de forma exclusiva, sendo, portanto, necessária a retificação do edital, uma vez que o valor total do item é R\$82.501,12 (oitenta e dois mil quinhentos e um reais e doze centavos).

Por fim, à título de fundamentação crível demonstrar que a referida licitação é regida pelos termos da Lei 10.520/02, bem como Lei 8.666/93 e não pela Nova Lei de Licitações 14.133/21, conforme fundamenta a empresa Requerente.

Portanto, necessária a retificação do presente edital.

DECISÃO:

Diante do exposto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decide por retificar o edital do Processo Licitatorio 202/2023, Pregão Presencial 59/2023, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS.

Bom Sucesso/MG, 29 de janeiro de 2024.

Marco Aurélio Pedrozo.
Pregoeiro